

Pró-reitoria Acadêmica

Regulamento para Líder e Vice-Líder de Turma do Centro

1. Definição:

A liderança de turma é uma função discente e somente poderá ser exercida por aluno regularmente matriculado no Centro Universitário Newton Paiva.

2. Objetivos da função de Líder e Vice-Líder de turma:

- Representar o corpo discente em reuniões junto à Coordenação de seu curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou posicionamentos da maioria dos acadêmicos de sua turma.
- Informar ao corpo discente o resultado destas reuniões.
- Ser o elemento de ligação entre a Administração geral e do curso, o colegiado docente e a turma que representa.

3. Atitudes necessárias ao Líder e Vice-Líder de turma:

- Ter visão clara dos objetivos e transmiti-la.
- Estar aberto ao diálogo.
- Estimular e criar condições para compartilhar informações.
- Preparar pessoas para situações adversas.
- Esperar e cobrar alto desempenho.
- Ter atitude inovadora.
- Apresentar postura ética.

4. Processo de seleção para Líder e Vice-Líder de turma:

- A seleção será feita através de eleições entre os acadêmicos de cada turma do curso.
- Serão escolhidos 02 (dois) líderes por turma, sendo um o **Líder** e outro o **Vice-Líder**.
- Os líderes deverão ter facilidade de expressão e comunicação.
- Os líderes deverão ter comprometimento na participação nas atividades demandadas.
- Os líderes deverão estar regularmente matriculados em seu curso de graduação do Centro Universitário Newton Paiva.

4. Atribuições de Líder e Vice-Líder de Turma:

- Apoiar a coordenação de curso no processo de avaliação institucional.
- Apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações relativas:
 - I- Ao nível de participação e de interesse nas atividades acadêmicas.
 - II- Ao aproveitamento acadêmico global.
 - III- Ao aproveitamento por componente curricular.
- Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as reuniões convocadas.
- Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as atividades demandadas.
- Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados a reunião da Coordenação de Curso.
- Buscar a opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias.
- Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas.
- Ser o interlocutor entre a turma, o colegiado docente e a coordenação de curso e vice-versa.
- Representar a turma em eventos e reuniões.
- Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada.

5. Observações Finais

- As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo **Líder** e ou **Vice-Líderes**.
- Em caso de ausência justificada do **Líder** e **Vice-líder**, os mesmos deverão ser representados outro acadêmico definido pelo consenso da turma.
- O líder de turma que incorrer em mais de **02 faltas** consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, deverá ser substituído.
- O representante terá mandato de dois semestres, podendo ser prorrogado se a turma assim decidir.
- Atividade do Líder e Vice-Líder é considerada **atividade complementar** nos cursos que possuem esta modalidade.
- A **carga horária** computada como **atividade complementar** para o Líder e Vice-Líder será de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2010